



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

**PORTARIA Nº 1.243/2015**

**Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido formulado pela servidora **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA**, brasileira, casada, servidora pública desta municipalidade, portadora do RG nº 1.673.510/SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 085.648.017-79, filha de Elias Rossini e Rita Busatto Rossini, residente na Rua Camata, s/n, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Memorando nº 073/2014 da AJPMVP e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. Nº 053/2015, exarados nos autos do processo nº 003815/2014.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência à servidora, e adotar demais medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal